

**N.º. 25/2021\_\_\_\_\_ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NÃO PÚBLICA, DO  
DIA CATORZE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_No dia catorze de dezembro do ano dois mil e vinte e um, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Maria Augusta Araújo Fontes Santos, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Juliana Vicente Santos, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, António Sérgio Cortinhas de Freitas e Hélder Joaquim Fernandes Pereira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O Senhor Vereador Paulo Agostinho Faria da Costa Marques Folhadela, eleito pela lista do Partido Socialista, não esteve presente na reunião, tendo comunicado, atempadamente, essa impossibilidade, sendo substituído pelo candidato a seguir na respetiva lista do Partido Socialista, António Sérgio Cortinhas de Freitas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O senhor Presidente da Câmara Municipal justificou a respetiva ausência. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

*-ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES  
PROFERIDAS: \_\_\_\_\_*

**ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_**

**GESTÃO FINANCEIRA: \_\_\_\_\_**

1 - “GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA  
2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento; \_\_\_\_\_

2. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no n.º 4 do artigo 29.º determina que o mapa de pessoal é aprovado conjuntamente com o orçamento, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a execução do orçamento; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2022. \_\_\_\_\_

2. Aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2022. \_\_\_\_\_

3. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas a) e o) do número 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2022, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**\_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

“1 - Breve Enquadramento \_\_\_\_\_

O Partido Socialista tem, de forma prudente e avisada, procurado referir e alertar o município para a imprevisibilidade dos tempos. \_\_\_\_\_

É preocupante o endividamento a que o município se submete, podendo futuramente gerar situações de incumprimento. \_\_\_\_\_

É nosso entender que Concelho de Vila Nova de Famalicão precisará de fundos comunitários ou de um aumento da cobrança de impostos para suportar o crescente aumento da despesa corrente que este ano volta a crescer para além do sustentável. \_\_\_\_

2 - Orçamento \_\_\_\_\_

“A Política Orçamental do município tem nos princípios, rigor, prudência, transparência e equidade intergeracional os seus pilares.” \_\_\_\_\_

Verificamos um valor orçamentado de cerca de 133.477.110,84 € um aumento de cerca de 5 % relativamente a 2021, mas é nossa convicção que, tal como nos anos anteriores, será alvo de uma revisão para menos. \_\_\_\_\_

Após a análise do orçamento para 2022 verificamos que as despesas de capital são superiores às receitas de capital em 10.016.307 €, conforme se pode observar pelo quadro seguinte. \_\_\_\_\_

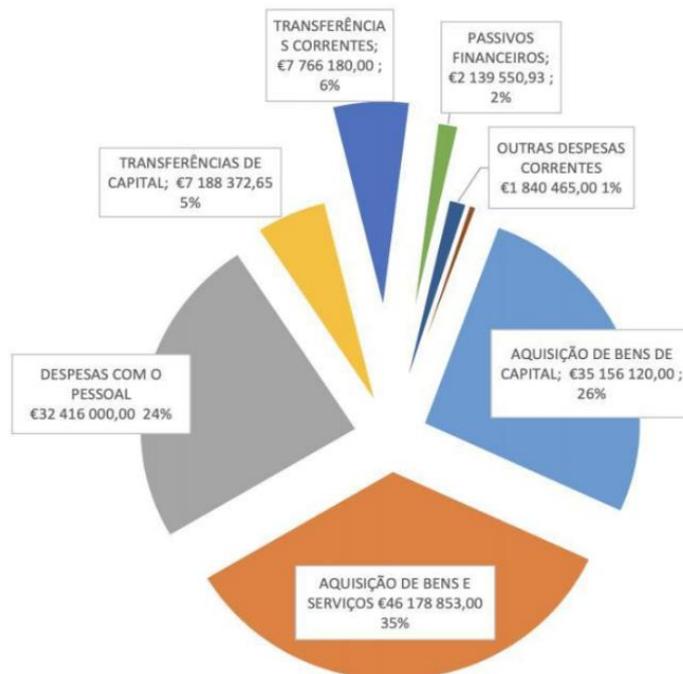
Para 2022, o orçamento do município é de 133.477.110,84€.

	correntes	capital	ativos/passivos financeiros	total
RECEITAS	94.895.651	32.873.186	5.708.274	133.477.111
DESPEASAS	88.343.012	42.889.493	2.244.606	133.477.111
<b>saldo</b>	<b>6.552.639</b>	<b>-10.016.307</b>	<b>3.463.668</b>	

Estrutura Orçamento 2022

Em bom rigor, quando afirmam que está cumprido o equilíbrio orçamental, consideramos que deveria ser dada uma cabal explicação deste défice, e da forma como irão fazer face a esta situação deficitária, atendendo a que o equilíbrio orçamental deve ser pautado por um duplo equilíbrio.

Consideram que este défice representa o princípio da prudência tal como referem? \_\_\_\_



No que concerne aos investimentos previstos, e atendendo a que na distribuição da despesa por rubrica se verifica que 24 % (32.416.000 €) do orçamento é afeto a despesas com pessoal e 35 % (46.178.853 €) a aquisições de bens e serviços, seria plausível uma explicação relativa aos mecanismos e estratégias que vão ser implementadas para fazer face aos investimentos previstos. \_\_\_\_\_

Verifica-se, ao longo de todo o documento, a existência de inúmeras rubricas identificadas como “Outros” ou “Outras”, que teriam de merecer uma explicação clara e transparente, atendendo ao facto de que tais rubricas deveriam ter um carácter residual e não valores tão díspares e significativos, dado que estão orçamentadas em despesa com valores que variam entre 15 euros até mais de meio milhão de euros, representando no seu conjunto cerca de 2 milhões de euros. \_\_\_\_\_

Regulamentar de Taxas Municipais, serão atualizados em 1,8% de acordo com o último Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicado pelo INE.

Salienta-se o facto de que as Taxas Municipais serão atualizadas em 1,8%, o que constitui uma má “prenda” que os Famalicense não gostarão de receber, dado ainda vivermos em situação de pandemia e de dificuldades económicas e sociais acrescidas e sem que fosse apresentada uma explicação plausível e justificativa desse aumento. \_\_\_\_\_

### 3 - RESPONSABILIDADES CONTINGENTES \_\_\_\_\_

Analisando o anexo II verificamos que representam cerca de 13.205.042.90 € sem que fosse dada qualquer explicação sobre os processos em causa, nem sequer a sua identificação e/ou clarificação. \_\_\_\_\_

**Anexo II**

ASSUNTO	PROCESSO	VALOR
responsabilidade civil extracontratual	5157/18.1TJVNF	23.585,00 €
ação administrativa	186/18.8BEMDL	249.554,25 €
reconhecimento propriedade	2083/16.2T8GMR	60.000,00 €
questões fiscais	274/15.2BEBRG	1.494.397,35 €
questões fiscais/IVA	1949/15.1BEBRG	30.000,01 €
responsabilidade civil contratual/pag de diferenças salariais	2812/14.9BEBRG	42.683,34 €
indenização	3186/15.6BEBRG	73.587,74 €
responsabilidade civil extracontratual	712/14.1BEBRG	31.983,20 €
responsabilidade civil extracontratual	565/18.0BEBRG	60.000,00 €
ação administrativa especial	769/17.3BEBRG	33.025,20 €
responsabilidade civil extracontratual	1386/16.0BEBRG	70.166,14 €
responsabilidade civil extracontratual	1687/14.2BEBRG	102.757,50 €
responsabilidade contratual	1347/17.2BEBRG	4.000.000,00 €
ação administrativa especial/pedido de indenização	549/06.1BEBRG-A	40.000,00 €
ato urbanístico	1727/09.7BEBRG	199.060,00 €
responsabilidade civil extracontratual	201/18.5BEBRG	68.006,83 €
ação Adm_resp. civil extracontratual	874/10.7BEBRG	150.000,00 €
responsabilidade civil contratual	1834/11.6BEBRG	150.000,00 €
execução sentença	371/11.3.BEBRG-A	30.000,01 €
RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONT.	848/18.0BEBRG	23.757,93 €
Pedido de Indem. Perda chance_anulaç ato adjudicação	970/18.2BEBRG	3.377.988,42 €
RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONT.	2212/18.1BEBRG	10.491,91 €
AÇÃO ADMINIST. RESP. CIVIL	2470/18.1BEBRG	100.000,00 €
AÇÃO ADMINISTRATIVA	322/19.7BEBRG	21.000,00 €
AÇÃO ADMINISTRATIVA	190/19.9BEMDL	805.144,60 €
AÇÃO ADMINISTRATIVA	1154/19.19BEBRG	4.718,19 €
AÇÃO ADMINISTRATIVA	1175/19.0BEBRG	1.226,43 €
Ação declarativa processo comum	7581/18.0T8VNF	171.162,72 €
Ação administrativa	486/19.0BEBRG	431.322,00 €
Ação Declarativa_Proc Comum	1038/20.7T8VNF	5.000,01 €
Ação administrativa	301/20.1BEBRG	75.595,78 €
Acidente de Trabalho (F. Contenc)	839/14.0T8VNF	37.086,53 €
Ação Administrativa - Responsabilidade Extracontratual	271/21.9BEBRG	1.741,81 €
Ação administrativa	758/21.3BEBRG	1230.000,00 €
		<b>13.205.042,90 €</b>

**4 - PLANO PLURIANUAL**

Verifica-se, uma previsão orçamental para a aquisição de equipamentos de 5.560.787,87 €, sendo que o valor orçamentado para 2022 é de cerca de 2.545.850, 00 €, sem qualquer identificação do tipo de equipamentos a que este valor se refere.

Na rubrica “Desporto, recreio e lazer” está orçamentada uma verba de cerca de 3.190.430, 00 €, sendo que 1.950.000,00 € diz respeito a uma pista. Será que, finalmente, vai ser concretizada a pista de atletismo prometida há 5 anos?

**5 - ORÇAMENTO DA DESPESA**

Analisamos a rubrica da despesa e verificamos que na pág. 147 “pessoal em regime de tarefa ou avença” representa cerca de 935 000 € do orçamento. Após esta rubrica seguem-se outras como, por exemplo, outros trabalhos especializados, outros serviços e estudos,

pareceres, projetos e consultoria que representam 15.538.720, 00 €, cerca de 12% do orçamento, sem que tenha sido avançada qualquer explicação clara e inequívoca sobre tais contratações de trabalhos, bem como de outros serviços e de estudos, pareceres, projetos e consultoria. \_\_\_\_\_

Na rubrica denominada de “Departamento de Assuntos Jurídicos” tem o valor de 1.146.282,00 €, pelo que questionamos se estas despesas são relativas aos cerca de 13 milhões dos processos judiciais. \_\_\_\_\_

Constatamos, também, que os gastos com “Vigilância e Segurança” ultrapassam 1 milhão de euros, valores que nos parecem exagerados, pelo que questionamos com que frequência estes tipos de contratos são negociados e contratualizados. \_\_\_\_\_

Chamamos igualmente atenção para o valor elevado dos juros, na medida em que uma pequena subida nas taxas de juro terá, de imediato, um impacto substancial na tesouraria.

O valor dos empréstimos, no final de 2022 tem uma previsão de cerca de 28.586.104, 61 um aumento de cerca de 3.825.529,37€, que consideramos incongruente para quem apregoa uma política de rigor. \_\_\_\_\_

A nossa deliberação \_\_\_\_\_

Face ao exposto e atendendo a que as respostas que foram sendo dadas pelo executivo não clarificaram a maior parte das dúvidas apresentadas, o Partido Socialista entende que os documentos propostos para apreciação, discussão e votação não estão conforme o rigor e a total transparência desejadas, levantando dúvidas quanto à sua execução. \_\_\_\_\_

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votaram a abstenção dos documentos Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022.” \_\_\_\_\_

2 - “AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA

C) DO Nº 1 DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8/12, DE 21 DE FEVEREIRO, E DO ARTIGO 12º DO DECRETO-LEI Nº 127/12, DE 21 DE JUNHO).” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: \_\_\_\_\_

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; \_\_\_\_\_

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, e por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando, outrossim, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; \_\_\_\_\_

Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos de Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro), \_\_\_\_\_

Considerando ainda o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, \_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, no ano de 2022, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados. \_\_\_\_\_

2. Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, no ano de 2022, abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. \_\_\_\_\_

3. Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos

previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. \_\_\_\_\_

4. Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. \_\_\_\_\_

5. Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação trimestral da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO UM E DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram dezasseis horas, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_